

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO**CLÁUSULA SÉTIMA**

A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 06 (seis) meses, prorrogável por período igual, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

7.1 será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA**

O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

**CLÁUSULA NONA**

O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

3

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se:

10.1 A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Assunção do Piauí, 01 de julho de 2022

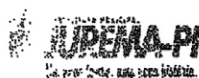


Antônio Luiz Neto  
Prefeito Municipal

José Rones Mota Soares  
José Rones Mota Soares  
Voluntário

4

Id:0471A7962F581946



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.  
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI Email: pmjurema2021@hotmail.com

DECRETO Nº 039/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 IV da Constituição federal e na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado por este decreto a concessão de poderes os servidores ANGRA DIAS DE SOUSA, CPF. 000.928.213-08 (Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças) e GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA CPF. 030.862.868-30 (Tesorreiro), para movimentarem em conjunto, da conta 582751 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2660-3, vinculada ao CNPJ 13.795.381/0001-94.

Art. 2º Ficam os titulares mencionados no artigo anterior autorizados a abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos, liberar arquivos de pagamento pelo autoatendimento do setor público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, transferências por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JUREMA- ESTADO DO PIAUÍ, AOS DIAS DOZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.



Kaylanne da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Id:OCC5486860941981



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro  
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

ERRATA DA LEI 004-2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADA NA EDIÇÃO IVDCXLVII DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RETIFICA:

ONDE LÊ-SE: LEI 004/2022

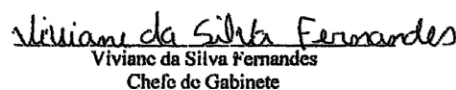
PASSA A LÊ-SE :004A/2022

Jurema-PI, 12 de agosto de 2022.



Kaylanne da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".



Viviani da Silva Fernandes  
Chefe de Gabinete